



EDITAL Nº 004/2021-2022

*Dispõe sobre as normas do
Desafio Estadual de Filantropia do
Gabinete Estadual Somos Um*

HÉLIO HENRIQUE OLIVEIRA SOUZA JUNNIOR e GUSTAVO DUTRA AMARAL no uso das atribuições que lhes são conferidas na qualidade de Mestre Conselheiro Estadual e Mestre Conselheiro Estadual Adjunto do Gabinete Estadual de Minas Gerais – Gestão 2021/2022, e pelo Estatuto Social e Regulamento Geral do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO que um dos grandes enfoques da Ordem DeMolay está direcionado a ações sociais em geral, a exemplo de trabalhos filosóficos, filantrópicos e fraternais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o projeto para a gestão 2021/2022, este compreendido entre 11 de junho de 2021 e 31 de maio de 2022, para fins deste edital;

Vêm por meio deste tornar públicas as normas do:

Desafio Estadual de Filantropia do Gabinete Estadual

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Desafio Estadual de Filantropia (DEF) é uma realização do Gabinete Estadual, direcionado aos Capítulos da Ordem DeMolay brasileira, e objetiva:

I – Estimular os Capítulos na realização de Ações Sociais de considerável impacto na comunidade, visando a sua inserção no meio social;





II – Desenvolver ainda mais o espírito solidário, altruísta e filantrópico, bem como o protagonismo juvenil, de todos os DeMolays; e

III – Colaborar na promoção e manutenção do bem social, bem como da fraternidade humana, por meio de iniciativas e filantrópicas.

Parágrafo único: Buscando atingir esses afins, entende-se por Ação Social uma atividade que vise, para além da solidariedade e assistência, a conscientização e, sobretudo, a mudança de atitude diante o tema trabalho, sendo termo mais amplo que “filantropia”, entendida como uma atuação pontual, de caráter assistencial.

Art 2º Todas as normativas relacionadas ao projeto estão dispostas neste documento, podendo ser acrescido de anexos, os quais serão considerados como parte integrante das regras do edital..

Art 3º O meio oficial de contato desta campanha é o e-mail: def@gcemg.org.br

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

Art 4º O Gabinete Estadual irá coordenar o Desafio Estadual de Filantropia através de seu Secretário de Projetos do Gabinete Estadual e seus Coordenadores do Desafio Estadual de Filantropia.

§ 1º Por Secretário de Projetos do Gabinete Estadual, entende-se aquele nomeado pelo **Ato 002/2021-2022** do Gabinete Estadual Somos Um;

§ 2º Por Coordenadores do Desafio Estadual de Filantropia entendem-se aqueles nomeados pelo **Ato 008/2021-2022** do Gabinete Estadual Somos Um;

§3º Os Coordenadores possuem autonomia para aceitar/recursar/enviar para correção as atividades, ou ainda, solicitar maiores informações.





Art. 5º A avaliação é de responsabilidade da comissão julgadora, que terá 07 (sete) dias corridos para corrigir os relatórios. Caso o Mestre Conselheiro queira contestar a resposta do corretor, terá até 04 (quatro) dias corridos, a contar da data de resposta do relatório, para realizar a contestação via e-mail da campanha ou grupo oficial do respectivo projeto.

§1º Entende-se por “**Atividade aceita**” aquela que se enquadra nos objetivos desta premiação, de acordo com este edital. Além disso, o relatório enviado deve conter todas as informações relevantes e necessárias para a validação do mesmo, incluindo fotos e/ou outros tipos de anexos, quando aplicável;

§2º Entende-se por “**Atividade recusada**” a que não se enquadra no Art. 12º deste edital, isto é, o conteúdo da atividade não atende os requisitos do Desafio Estadual de Filantropia;

§ 3º Entende-se por “**Atividade enviada para correção**” a solicitação, por parte dos Coordenadores, de informações complementares ao Mestre Conselheiro, quando o conteúdo do relatório não for suficiente para comprovar a atividade e/ou houver algum erro no relatório ou quando o relatório foge os padrões regulamentados pelo Gabinete Estadual.

Art. 6 Atividades enviadas no último dia de seu prazo e que não contenham todos os campos preenchidos, com o mínimo de informações necessárias para avaliação e anexos coerentes, estão sujeitas a serem recusadas sem direito a correção, ficando a critério do Coordenador.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES E DOS PARTICIPANTES

Art 7º Poderão participar do DEF todos os Capítulos filiados e regulares perante o Grande Conselho Estadual de Minas Gerais e ao Supremo Conselho DeMolay Brasil.





§ 1º Todos os Capítulos regulares estão **automaticamente inscritos**, sendo considerados como participantes no momento em que enviarem qualquer atividade ao projeto, a partir do SisDM – sistema online do SCDB (<http://sis.demolaybrasil.org.br>).

§ 2º Ao enviar qualquer atividade, o Capítulo inicia sua participação no projeto, declarando conhecer e aceitar todas as normativas contidas no presente EDITAL.

§ 3º Para fins de avaliação, este edital compreende o período entre 11 de julho de 2021 a 31 junho de 2022.

Art 8º O Mestre Conselheiro deverá obrigatoriamente possuir o Grau DeMolay registrado em seu cadastro no SisDM para a validação de sua representação do Capítulo no programa.

Art 9º As atividades poderão ser enviadas a partir da data de disponibilização da aba no SisDM, que será amplamente divulgada.

CAPÍTULO IV

DAS ATIVIDADES E PRAZOS

Art. 10 O DEF compreende um conjunto de atividades bimestrais voltadas à Ação Social, a serem realizadas pelos participantes e corrigidas pelos Coordenadores.

Art. 11 Serão disponibilizados temas para as atividades, de forma que o Capítulo terá autonomia para escolher e realizar da melhor forma que se enquadrar em sua realidade.

Art. 12 Instituem-se as seguintes **atividades**:





I. Atividade Extra (07/07/2021 a 31/06/2022)

TAREA ÚNICA – DSangue

TAREFA EXTRA: Capítulo participante deverá promover, no período estabelecido entre os meses de 07/07/2021 à 31/06/2022, **a coleta de sangue de pelo menos 5 pessoas.**

** As tarefas extras são as únicas que duram 12 meses – 07 de julho de 2021 à 31 de junho de 2022. É possível cumpri-la e pontuar até o final de junho. Aproveitem!*

COMPROVAÇÃO: Relatório de comprovação, assinado pela instituição; envio de printscreen ou foto de onde as tarefas bônus foram postadas; e envio de fotos que comprovem a entrega.

PONTUAÇÃO EXTRA: 100 pontos

II. Atividade Extra (07/07/2021 a 31/06/2022)

TAREA ÚNICA – Cuidando do Planeta

TAREFA EXTRA: Capítulo participante deverá promover, no período estabelecido entre os meses de 07/07/2021 à 31/06/2022, alguma atividade onde o foco será o cuidado com o meio ambiente

** As tarefas extras são as únicas que duram 12 meses – 07 de julho de 2021 à 31 de junho de 2022. É possível cumpri-la e pontuar até o final de junho. Aproveitem!*

COMPROVAÇÃO: Relatório de comprovação, assinado pela instituição; envio de printscreen ou foto de onde as tarefas bônus foram postadas; e envio de fotos que comprovem a entrega.

PONTUAÇÃO EXTRA: 100 pontos





III. Desafio I (07/07/2021 a 31/08/2021)

TAREFA ÚNICA – CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE FILANTROPIA

TAREFA DO MÊS: Criação da Comissão de Filantropia dentro do Capítulo, objetivando atuar diretamente no DEF. É obrigatório nomear o Mestre Conselheiro presidente desta Comissão Capitular pois ele será o responsável por enviar todas as comprovações de tarefas, receber e-mails e divulgar o cumprimento das tarefas para os Tios Maçons de sua Loja Patrocinadora e região.

PONTUAÇÃO: 100 pontos

PONTUAÇÃO BÔNUS:

+25 pontos caso o Capítulo faça uma postagem no Instagram do Capítulo mostrando que está participando do DEF e visando estimular os demais Capítulos, DeMolays e Tios a participarem do DEF (é necessário marcar o Instagram do DeMolay MG “@demolaymg” na postagem e utilizar as hashtags “#DeMolayMG” e “#FilantropiaMG”);

IV. Desafio II (01/08/2021 até 31/09/2021)

TAREFA – “AULÃO DEMOLAY”

TAREFA DO MÊS: Apoiar, efetivamente, as escolas públicas. Para isso, o capítulo pode, por exemplo, promover aulas de reforço, preparação pré-vestibular gratuita ou outras ações que cumpram o objetivo da atividade proposta.

PONTUAÇÃO: 100 pontos

PONTUAÇÃO BÔNUS: +20 pontos se 3 ou mais Maçons presentes;

+10 pontos se 2 ou mais Sêniores DeMolay presente na tarefa;

+10 pontos se 3 ou mais membros de organização juvenil presente na tarefa, tais como: Filha de Jó / APJ / Escudeiro / Arco-Íris / Anita Garibaldi / Escoteiro / Interact / Rotaract / Leo Club;

+20 pontos se 3 ou mais membros de clube de Mães e Amigos presente;

+20 pontos se algum sênior presente for membro de Colégio Alumni.

COMPROVAÇÃO: fotos anexadas (quantas fotos forem necessárias para que apareçam todos os envolvidos), “**Lista de Presença**” da atividade (assinada manualmente por cada membro presente, conforme modelo do DNF) anexada no “**Formulário de Comprovação de Cumprimento Mensal de Tarefa**”, contendo o “**Texto de Apoio**”.





V. **Desafio III (01/10/2021 até 31/11/2021)**

TAREFA – DIA DAS CRIANÇAS
TAREFA DO MÊS: Promover ações voltadas para o lazer e diversão de crianças, sobretudo as carentes. O capítulo poderá, por exemplo, realizar doação de brinquedos, doação de doces, doação de livros infantis, ação em creches ou abrigos.
PONTUAÇÃO: 100 pontos
PONTUAÇÃO BÔNUS: +20 pontos se 3 ou mais Maçons presentes; +10 pontos se 2 ou mais Sêniores DeMolay presente na tarefa; +10 pontos se 3 ou mais membros de organização juvenil presente na tarefa, tais como: Filha de Jó / APJ / Escudeiro / Arco-Íris / Anita Garibaldi / Escoteiro / Interact / Rotaract / Leo Club; +20 pontos se 3 ou mais membros de clube de Mães e Amigos presente; +20 pontos se algum sênior presente for membro de Colégio Alumni.
COMPROVAÇÃO: fotos anexadas (quantas fotos forem necessárias para que apareçam todos os envolvidos), “Lista de Presença” da atividade (assinada manualmente por cada membro presente, conforme modelo do DNF) anexada no “Formulário de Comprovação de Cumprimento Mensal de Tarefa”, contendo o “Texto de Apoio” .





VI. Desafio IV (01/12/2021 até 28/12/2021)

TAREFA ÚNICA – COMBATENDO A FOME
TAREFA DO MÊS: Promover ações voltadas para o combate à fome, tais como, doação de cestas básicas, doação de comida, campanha em prol de ONGs, entre outras.
PONTUAÇÃO: 100 pontos
PONTUAÇÃO BÔNUS: +20 pontos se 3 ou mais Maçons presentes; +10 pontos se 2 ou mais Sêniores DeMolay presente na tarefa; +10 pontos se 3 ou mais membros de organização juvenil presente na tarefa, tais como: Filha de Jó / APJ / Escudeiro / Arco-Íris / Anita Garibaldi / Escoteiro / Interact / Rotaract / Leo Club; +20 pontos se 3 ou mais membros de clube de Mães e Amigos presente; +20 pontos se algum sênior presente for membro de Colégio Alumni.
COMPROVAÇÃO: fotos anexadas (quantas fotos forem necessárias para que apareçam todos os envolvidos), “Lista de Presença” da atividade (assinada manualmente por cada membro presente, conforme modelo do DNF) anexada no “Formulário de Comprovação de Cumprimento Mensal de Tarefa”, contendo o “Texto de Apoio” .

VII. Desafio V (01/01/2022 até 28/02/2022)

1ª TAREFA – Atualização da Comissão
TAREFA DO MÊS: Atualização da Comissão de Filantropia dentro do Capítulo, objetivando atuar diretamente no DEF. É obrigatório nomear o Mestre Conselheiro presidente desta Comissão Capitular pois ele será o responsável por enviar todas as comprovações de tarefas, receber e-mails e divulgar o cumprimento das tarefas para os Tios Maçons de sua Loja Patrocinadora e região.
PONTUAÇÃO: 100 pontos





VIII. Desafio VI (01/02/2022 até 31/03/2022)

2ª TAREFA – DIA D

TAREFA DO MÊS: Atividade baseada no DIA D organizado pelo Gabinete Nacional. O capítulo poderá, por exemplo, promover atendimento médico e odontológico, orientações jurídicas, doações de remédio, roupas, cestas básicas e etc, atividades de lazer e bem-estar (corte de cabelo, ginástica laboral, esportes) dentre outras.

PONTUAÇÃO: 100 pontos

PONTUAÇÃO BÔNUS:

+50 pontos se realizada no dia do DIA D (**Campanha Nacional**) e se o capítulo estiver participando da atividade do Supremo Conselho;

+20 pontos se 3 ou mais Maçons presentes;

+10 pontos se 2 ou mais Sêniores DeMolay presente na tarefa;

+10 pontos se 3 ou mais membros de organização juvenil presente na tarefa, tais como: Filha de Jó / APJ / Escudeiro / Arco-Íris / Anita Garibaldi / Escoteiro / Interact / Rotaract / Leo Club;

+20 pontos se 3 ou mais membros de clube de Mães e Amigos presente;

+20 pontos se algum sênior presente for membro de Colégio Alumni.

COMPROVAÇÃO: fotos anexadas (quantas fotos forem necessárias para que apareçam todos os envolvidos), **“Lista de Presença” da atividade** (assinada manualmente por cada membro presente, conforme modelo do DNF) anexada no **“Formulário de Comprovação de Cumprimento Mensal de Tarefa”, contendo o “Texto de Apoio”**.





VIII. Desafio VII (01/04/2022 até 31/05/2022)

TAREFA – MÊS DOS IDOSOS
TAREFA DO MÊS: O Capítulo deverá promover nessa atividade algo onde o foco seja as pessoas da terceira idade. Visita ao Lar de Idosos (“Asilo” ou similar) - manhã ou tarde - com os idosos. (Sugerimos e não são obrigatórios: brincadeiras, músicas, violão, lanche da manhã ou tarde, danças, contar histórias e piadas); simpósio sobre a terceira idade são exemplos de atividades.
PONTUAÇÃO: 100 pontos
PONTUAÇÃO BÔNUS: +20 pontos se 3 ou mais Maçons presentes; +10 pontos se 2 ou mais Sêniores DeMolay presente na tarefa; +10 pontos se 3 ou mais membros de organização juvenil presente na tarefa, tais como: Filha de Jó / APJ / Escudeiro / Arco-Íris / Anita Garibaldi / Escoteiro / Interact / Rotaract / Leo Club; +20 pontos se 3 ou mais membros de clube de Mães e Amigos presente; +20 pontos se algum sênior presente for membro de Colégio Alumni.
COMPROVAÇÃO: fotos anexadas (quantas fotos forem necessárias para que apareçam todos os envolvidos), “Lista de Presença” da atividade (assinada manualmente por cada membro presente, conforme modelo do DNF) anexada no “Formulário de Comprovação de Cumprimento Mensal de Tarefa”, contendo o “Texto de Apoio” .

§ 1º Os prazos de envio deste artigo são impreteríveis para se remeter as atividades e serão validados conforme a data de envio que estiver registrada no SisDM.

§ 2º As eventuais correções que se façam necessárias, até a devida aprovação da atividade, não são computadas no prazo máximo disposto neste artigo, seguindo a normativas próprias.

§ 3º Todas atividades devem observar os protocolos de segurança e distanciamento social estabelecidos pelos órgãos competentes.





Art. 13 As atividades deverão obrigatoriamente ser realizadas durante os respectivos períodos aos quais estão relacionadas, sendo automaticamente recusadas quaisquer atividades que sejam enviadas (mesmo tempestivamente) e não tenham ocorrido no período específico.

Art. 14 As atividades poderão ser realizadas conjuntamente a outras instituições, sejam paramaçônicas ou da sociedade organizada, desde que sejam idealizadas e propostas pelo Capítulo, com participação direta ou indireta de todos seus membros.

Parágrafo único Caso seja detectado durante a avaliação que o Capítulo apenas participou como colaborador convidado da atividade descrita no relatório, ela será desconsiderada, não pontuando para fins deste projeto.

Art. 15 A atividade relacionada ao “Dia D” DeMolay deverá seguir os padrões do Edital específico do Supremo Conselho para sua realização, devendo ser enviada na aba **Campanhas no SISDM** para ser validada, mesmo que também submetida por aba específica existente ao “Dia D”.

CAPÍTULO V

DO ENVIO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 16 As atividades serão enviadas pelo Mestre Conselheiro, através do SisDM, na aba própria, devendo conter no relatório a maior quantidade de informações possível para elucidar o cumprimento do objetivo proposto.

§ 1º Para todas as atividades é **obrigatório o envio de fotos e da lista de presença** junto ao relatório.

§ 2º Os relatórios deverão ser enviados em formato PDF, sendo automaticamente devolvidos para correção quaisquer arquivos que não cumpram com essa determinação.

Art. 17 As atividades serão avaliadas pelos Coordenadores, através do SisDM, a partir dos seguintes critérios:





Critérios	Pontuação
Relatório bem estruturado e organizado, detalhando a atividade com clareza. Devendo conter a marca d'água do capítulo, data, horário, nome dos participantes e Identidade DeMolay, fotos ou capturas de tela, lista de presença, dentre outras informações pertinentes para a comprovação da mesma.	10 Pontos
A forma de execução, o impacto da atividade, ou seja, quantas pessoas/famílias/organizações, excetuando-se DeMolays e Maçons, a Ação Social conseguiu alcançar e beneficiar, diretamente ou indiretamente e a sua repercussão a nível local.	35 pontos
A capacidade criativa e de inovação do Capítulo, assim como a habilidade de superar os desafios e dificuldades, usando os mecanismos que estão à sua disposição para realizar a Ação Social da melhor forma possível.	30 pontos
Complexidade, desenvolvimento e mobilização dos DeMolays, Maçons, Escudeiros, tias e pessoas vinculadas à maçonaria em geral, foram envolvidos e atuantes na Ação Social.	25 pontos
	= 100 Pontos

Parágrafo único: As atividades serão avaliadas pelos Coordenadores, que definirão a ordem das 5 (cinco) melhores classificadas, partindo dos critérios dispostos neste artigo.

Art. 18 Através da plataforma de envio no SisDM, as atividades poderão ser:

I - Aprovadas: quando a atividade cumprir as normativas para sua validação na campanha, participando da competição pela melhor colocação explanada no art. 17 deste EDITAL;

II - Devolvidas para correção: situação em que o membro terá a oportunidade de acrescentar, modificar ou alterar a redação e anexos das atividades ou elucidar dúvidas remetidas pelo Coordenador, buscando a aprovação;

III - Recusadas: quando descumprido o prazo editalício para envio ou correção da atividade, além de ações que não se adéquam ao objetivo ou ao período proposto para a atividade em questão.

§ 1º Os Coordenadores possuem autonomia nas decisões quanto à classificação, devolução ou rejeição das atividades.

§ 2º Os Coordenadores possuem até 7 (sete) dias, envio da atividade pelo participante, para corrigir o relatório enviado, definindo a pontuação.





§ 3º Apenas serão pontuadas as atividades que constem como aprovadas.

§ 4º Quando a atividade for **devolvida para correção**, o participante terá o prazo de **7 (sete) dias corridos** para efetuar as devidas modificações, limitando-se a 2 (duas) correções, sob pena da atividade ser automaticamente recusada.

§ 5º As atividades devolvidas para correção que não cumpram o prazo para modificação e as recusadas terão a pontuação computada como 0 (zero).

Art. 18 Caso algum participante falsifique ou aja de má-fé no envio de qualquer atividade, esta será automaticamente recusada, aplicando-se a penalidade de eliminação imediata do DEF.

Art. 19 A classificação final levará em consideração a somatória dos pontos de cada atividade enviada pelo Capítulo.

CAPÍTULO VI

DA PREMIAÇÃO

Art. 20 Serão premiados os três melhores colocados na classificação final, após o envio e correção das atividades propostas, recebendo a seguinte premiação:

I - 1º Colocado: anuidade do Capítulo para o ano de 2023, um troféu alusivo à classificação e Certificado DNF Ouro;

II - 2º Colocado: troféu alusivo à classificação e Certificado DNF Prata;

III - 3º Colocado: troféu alusivo à classificação e Certificado DNF Bronze;

IV – Para os melhores de cada OFEX: Certificado DEF Mérito.

Parágrafo único: As oficialarias com classificados nas três primeiras posições não serão consideradas na premiação por mérito.





Art. 21 O Gabinete Estadual realizará a divulgação dos resultados e entrega da premiação no próximo Congresso Estadual da Ordem DeMolay – CEOD.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

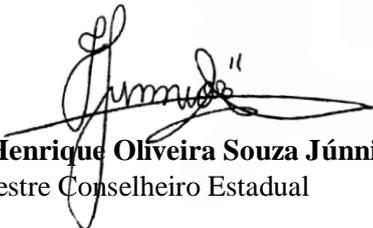
Art. 22 Quaisquer casos omissos no presente EDITAL serão sanados pelo Gabinete Estadual.

Art. 23 Este EDITAL poderá ser modificado pelo Gabinete Estadual, a qualquer momento, inclusive para casos que gerem retroatividade.

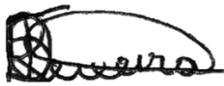
Art. 24 Todos os prazos e horários relativos à campanha seguem o horário oficial de Brasília.

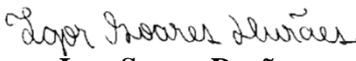
Art. 25 Este EDITAL entra em vigor, na presente data, e o Secretário-Geral é o responsável por sua publicação.

Dado e traçado no Gabinete Estadual de Minas Gerais da Ordem DeMolay, aos onze dias do mês de junho do ano de 2021.


Hélio Henrique Oliveira Souza Júnior
Mestre Conselheiro Estadual


Gustavo Dutra Amaral
Mestre Conselheiro Estadual Adjunto


Rafael de Oliveira Soares Teixeira
Secretário-Geral


Igor Soares Durães
Secretário de Projetos

